

Reunião de Júri de Procedimento Concursal

Ata n.º 1

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas, reuniu, na sala de reuniões, o júri do procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho, no Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para carreira e categoria de técnico superior. Estiveram presentes o Presidente do Júri, Stéphane Norte, subdiretor, e os vogais efetivos, Cristina Ferreira da Fonseca e Carla Pita Fernandes, respetivamente adjunta do diretor e técnica superior.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único – Aprovação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, da grelha de classificação e do sistema de valoração final.

Dando cumprimento ao ponto único da ordem de trabalhos, o júri aprovou os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

Nos termos do aviso de abertura, o método de seleção a utilizar será a avaliação curricular (AC) que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente a habilitação académica (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e o tempo de desempenho (TD). A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, tem uma ponderação de 70% sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{AC} = \text{HA (30\%)} + \text{FP (15\%)} + \text{EP (45\%)} + \text{TD (10\%)}$$

a) A Habilitação Académica (HA) será graduada com a seguinte pontuação:

20 Valores – Doutoramento;

17 Valores – Mestrado;

15 Valores – Licenciatura;

10 Valores – Formação Profissional na área relacionado com as exigências e as competências necessárias ao exercício de função;

5 Valores – Experiência Profissional como técnico especializado para formação, outorgados pelo Ministério da Educação, que perfaçam um total não inferior a 730 dias para efeitos de concurso.

b) A Formação Profissional (FP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;

18 Valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;

16 Valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;

14 Valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;

10 Valores – sem formação.

c) A Experiência Profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores – superior a 8 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área;

18 Valores – superior a 6 e até 8 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área;

16 Valores – superior a 4 e até 6 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos área;

14 Valores – superior a 2 e até 4 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos área;

12 Valores – até 2 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área;

d) O Tempo de Desempenho (TD) relativo ao tempo de serviço na área em concurso, contabilizada até ao dia 31 agosto de 2022, sendo contabilizado a atividade desenvolvida em estabelecimentos públicos, agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, escolas profissionais e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo. As declarações de tempo de serviço devem expressar claramente o número de dias prestados ou, na ausência desse valor, o início e termo das funções, assim como o número de horas semanais, factos sem os quais não é possível determinar o tempo de serviço. As declarações não conformes não serão consideradas:

20 Valores – superior a 8 anos;

16 Valores – superior a 4 e até 8 anos;

12 Valores – superior a 1 e até 4 anos;

8 Valores – inferior ou igual a 1 ano.

Nos termos do artigo 6º da Portaria nº125-A/2019, aplica-se aos candidatos o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional (EP) na área em concurso e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação (CC) e de relacionamento interpessoal (RI). O local, data e hora da entrevista serão disponibilizados na página eletrónica do Agrupamento. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será valorada de 0 a 20 valores, incidindo nos seguintes domínios:

e) Experiência profissional (EP):

Espírito de cooperação, flexibilidade e tolerância no exercício da função / Análise da experiência profissional e conhecimento do contexto educativo:

20 Valores - Realiza uma apresentação técnica e pedagógica fundamentada dos projetos/experiências relevantes para as funções a que se candidata;

10 Valores - Apreciação da capacidade técnica e pedagógica através da apresentação de uma proposta de atividade/projeto de intervenção;

5 Valores - Apreciação da capacidade técnica e pedagógica sem apresentação de uma proposta de atividade/projeto de intervenção.

f) Capacidade de comunicação (CC):

20 Valores – Revela capacidade de comunicação, assertividade e disponibilidade para desenvolver trabalho de equipa;

10 Valores – Revela dificuldades de comunicação e pouca assertividade.

g) Relacionamento interpessoal (RI):

20 Valores - Facilidade de relacionamento e comunicação;

10 Valores – Dificuldade de relacionamento e comunicação.

A avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será apurada recorrendo à seguinte fórmula:

$$EPS = (EP (55\%) + CC (35\%) + RI (10\%))$$

O Júri aprovou ainda a grelha classificativa que constitui o Anexo I da presente ata.

A avaliação final dos candidatos será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas e será realizada de acordo com a seguinte fórmula:

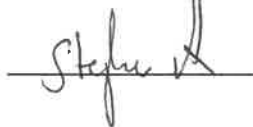
$$CF = 70\% (AC) + 30\% (EPS)$$

Serão excluídos do procedimento, nos termos do nº 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

E nada havendo a tratar, deu-se por terminada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada nos termos da lei.

Assinaturas

O Presidente do Júri



A Vogal



A Vogal

